



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

---

**PORTARIA Nº 020**

15 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a designação do Fiscal de Contratos para o exercício financeiro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências”.*

**SIRLEY PACHECO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021 acerca da necessidade de designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS nº 088/2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**RESOLVE**

**Art. 1** Designar os servidores para executar as funções de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, no exercício financeiro de 2025, nos termos do art.117, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normativos legais pertinentes.

- a) Titular:** Carmem Rodrigues, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, símbolo ADM, padrão III.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

---

- b) **Suplente:** Alicio Oliveira Jara, ocupante do cargo em provimento em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo DAS-3.

**Parágrafo único.** O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 2º** - Os contratos administrativos firmados devem prever cláusula específica tratando da indicação do fiscal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar cada um dos instrumentos contratuais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 15 de janeiro de 2025.

**Sirley Pacheco**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS